



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

INDICAÇÃO Nº 82/2026

AUTOR/Vereador: ANDRÉ DA AUTOESCOLA

CONSIDERANDO a presente indicação se faz necessária em caráter urgente e inadiável, diante da situação de completo abandono do referido imóvel localizado na avenida Francisco Justo, nº 197, no bairro São Judas Tadeu, sem qualquer responsável aparente, tendo em vista o falecimento dos antigos proprietários e a ausência de manifestação dos herdeiros até o momento;

CONSIDERANDO que o local apresenta estado crítico de degradação, com mato alto tomando conta tanto da calçada quanto do interior do imóvel, evidenciando total negligência e ausência do Poder Público na solução definitiva do problema;

CONSIDERANDO que é importante destacar:

1. Já houve solicitação anterior junto ao setor competente, sendo realizada apenas limpeza superficial da calçada, medida claramente insuficiente e paliativa;
2. O problema não apenas persistiu, como se agravou, com o crescimento acelerado da vegetação em toda a área;
3. A situação tem favorecido a proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças, colocando em risco direto a saúde da população;
4. Moradores das imediações - laterais, frente e fundos - convivem diariamente com insegurança, medo e prejuízos à qualidade de vida;

CONSIDERANDO que, não é admissível que a população continue exposta a esse tipo de situação por falta de ação efetiva do Poder Público. Trata-se de um problema recorrente que exige postura firme, fiscalização eficiente e solução definitiva, e não apenas medidas temporárias;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

INDICO à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando de Sua Excelência, entrar em entendimento com o setor competente para a seguinte **situação**:

- 1. Realize a limpeza completa do imóvel, abrangendo área interna e externa;**
- 2. Efetue a roçagem e remoção total do mato e resíduos;**
- 3. Adote medidas legais para identificar e responsabilizar os proprietários ou herdeiros;**
- 4. Caso necessário, aplique as penalidades previstas na legislação municipal e promova ações para garantir a manutenção contínua do local.**

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 09 de abril de 2026.

ANDRÉ DA AUTOESCOLA
Vereador